

## Ministério da Educação e do Desporto

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 170, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.362, art. 1º, de 1º de janeiro de 1995, e considerando o que consta no Decreto nº 734, de 27 de janeiro de 1993, resolve:

Nomear ROSALI TELERMAN para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral, Código DAS-101.4, da Secretaria de Política Educacional

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIAS DE 3 DE MARÇO DE 1995

A MINISTRA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, Interina, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.362, art. 1º, de 1º de janeiro de 1995, resolve:

Nº 179 - Nomear ANTONIO ROBERTO SILVA RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, código DAS 101.1, da Secretaria de Política Educacional.

Nº 181 - Exonerar, JEANE MOURÃO LIMA, do cargo em comissão de Assessora, código DAS 102.2, do Gabinete do Ministro.

Nº 182 - Nomear ADELAIDE DA SILVA BORGES, para exercer o cargo em comissão de Assessora, código DAS 102.2, do Gabinete do Ministro.

Nº 183 - Nomear SILVANA FRIEDRICH, para exercer o cargo em comissão de Assessora, código DAS 102.2, da Secretaria Executiva.

Nº 185 - Exonerar, a pedido, SILVIA FONSECA LIMA do cargo de Delegado, código DAS-101.3, da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado de Minas Gerais.

A Ministra de Estado da Educação e do Desporto, Interina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### DESIGNAR

Nº 184 - MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO, para responder pelo cargo de Diretor-Geral, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais do Ministério da Educação e do Desporto - INEP, sem prejuízo de suas atuais funções.

GILDA FIGUEIREDO PORTUGAL GOUVÊA

PORTARIA DE 6 DE MARÇO DE 1995

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.362, art. 1º, de 1º de janeiro de 1995, resolve:

Nº 186 - Exonerar CARLOS SANTOS DA FIGUEIRA do cargo em comissão de Diretor da Massangana Banco de Dados, código DAS-101.4, do Instituto de Computação Científica e Cultural da Fundação Joaquim Nabuco.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 187 - Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.688, de 2 de dezembro de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, e no Decreto 83.937, de 06 de setembro de 1979, resolve:

Nº 188 - Art. 1º Fica subdelegada aos Reitores de Universidades Federais, aos Diretores-Gerais dos Centros Federais de Educação Tecnológica e aos Diretores das Instituições Federais Isoladas de Ensino Superior, seja qual for a sua natureza jurídica, a delegação de competência para autorização de afastamento do País, sem nomeação ou designação, relativo ao seu pessoal docente e técnico-administrativo, prevista no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995.

Parágrafo único A subdelegação prevista neste artigo somente poderá ser exercida nos casos de financiamento aprovado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, pela Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP ou pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, cujas viagens serão autorizadas com ônus, bem como assim quando o afastamento for sem ônus ou com ônus limitado para a Administração Pública Federal, no interesse das referidas instituições.

Art. 2º O afastamento do País de servidores das Instituições Federais de Ensino Superior, a que se refere esta Portaria, com financiamento pelas fundações de apoio de que trata a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, será autorizado pelo Ministro da Educação e do Desporto.

Art. 3º A subdelegação de que trata esta Portaria será exercida nos estritos limites ali consignados e da legislação específica em vigor, responsabilizando-se a autoridade subdelegada pelos atos que eventualmente venha a praticar em desacordo com as normas legais e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso 1º do artigo 2º do Decreto nº 925, de 10 de setembro de 1993, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos dirigentes das Instituições Federais de Ensino abrangidas pela Lei nº 7.592, de 19 de abril de 1987, vinculadas a este Ministério, para, em suas áreas de competência, autorizarem a cessão de servidores.

Art. 2º Ficam proibidas as contratações de pessoal para substituir servidores cedidos a qualquer título.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1.687, de 2 de dezembro de 1994.

PAULO RENATO SOUZA

DESPACHOS DO MINISTRO  
Em 6 de março de 1995

Aprovo a conclusão do Encaminhamento nº 1.194/95 da Comissão criada pela Portaria Ministerial nº 942, de 17 de junho de 1994, e alterada pelas Portarias Ministeriais nº 1.188 e nº 1.442, de 15 de agosto e de 5 de outubro de 1994, respectivamente, no sentido de deferir o pedido de anistia de MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LOUVEIRA, ex-Auxiliar Administrativo I da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, por estar amparada pela anistia prevista no "caput" do art. 8º e seu § 5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Dê-se ciência àquela Universidade para as providências decorrentes deste ato.  
(Proc. nº 23104.005155/94-23)

Aprovo a conclusão do Encaminhamento nº 1.197/95 da Comissão criada pela Portaria Ministerial nº 942, de 17 de junho de 1994, e alterada pelas Portarias Ministeriais nº 1.188 e nº 1.442, de 15 de agosto e de 5 de outubro de 1994, respectivamente, no sentido de deferir o pedido de anistia de ÁLVARO LUIZ TRONCONI, ex-Auxiliar de Ensino da Fundação Universidade de Brasília, por estar amparado pela anistia prevista no "caput" do art. 8º e seu § 5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Dê-se ciência àquela Fundação para as providências decorrentes deste ato.  
(Proc. nº 23106.001850/94-04)

Aprovo a conclusão do Encaminhamento nº 1.198/95 da Comissão criada pela Portaria Ministerial nº 942, de 17 de junho de 1994, e alterada pelas Portarias Ministeriais nº 1.188 e nº 1.442, de 15 de agosto e de 5 de outubro de 1994, respectivamente, no sentido de deferir o pedido de anistia de ANA LÚCIA GALINON, ex-Professora Colaboradora I-DE, da Fundação Universidade de Brasília, por estar amparada pela anistia prevista no "caput" do art. 8º e seu § 5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Dê-se ciência àquela Fundação para as providências decorrentes deste ato.  
(Proc. nº 23106.000955/94-29)

Aprovo a conclusão do Encaminhamento nº 1.199/95 da Comissão criada pela Portaria Ministerial nº 942, de 17 de junho de 1994, e alterada pelas Portarias Ministeriais nº 1.188 e nº 1.442, de 15 de agosto e de 5 de outubro de 1994, respectivamente, no sentido de deferir o pedido de anistia de ANASTÁCIO LOURENÇO FERREIRA, ex-Auxiliar de Laboratório de Ensino e Pesquisa, da Fundação Universidade de Brasília, por estar amparado pela anistia prevista no "caput" do art. 8º e seu § 5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Dê-se ciência àquela Fundação para as providências decorrentes deste ato.  
(Proc. nº 23106.003912/88-84)

Aprovo a conclusão do Encaminhamento nº 1.200/95 da Comissão criada pela Portaria Ministerial nº 942, de 17 de junho de 1994, e alterada pelas Portarias Ministeriais nº 1.188 e nº 1.442, de 15 de agosto e de 5 de outubro de 1994, respectivamente, no sentido de deferir o pedido de anistia de ANTONIO LUCIANO DE ALMEIDA FONSECA, ex-Professor Colaborador - I, da Fundação Universidade de Brasília, por estar amparado pela anistia prevista no "caput" do art. 8º e seu § 5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Dê-se ciência àquela Fundação para as providências decorrentes deste ato.  
(Proc. nº 23106.000046/94-27)

Aprovo a conclusão do Encaminhamento nº 1.201/95 da Comissão criada pela Portaria Ministerial nº 942, de 17 de junho de 1994, e alterada pelas Portarias Ministeriais nº 1.188 e nº 1.442, de 15 de agosto e de 5 de outubro de 1994, respectivamente, no sentido de deferir o pedido de anistia de DULCE REGINA NIFFINEGGER SOUZA, ex-Professora da Fundação Universidade de Brasília, por estar amparada pela anistia prevista no "caput" do art. 8º e seu § 5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Dê-se ciência àquela Fundação para as providências decorrentes deste ato.  
(Proc. nº 23000.000168/95-46)

Aprovo a conclusão do Encaminhamento nº 1.203/95 da Comissão criada pela Portaria Ministerial nº 942, de 17 de junho de 1994, e alterada pelas Portarias Ministeriais nº 1.188 e nº 1.442, de 15 de agosto e de 5 de outubro de 1994, respectivamente, no sentido de deferir o pedido de anistia de DEISE AMARO AGRELLO, ex-Professora Colaboradora II - DE, da Fundação Universidade de Brasília, por estar amparada pela anistia prevista no "caput" do art. 8º e seu § 5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Dê-se ciência àquela Fundação para as providências decorrentes deste ato.  
(Proc. nº 23106.003078/94-20)

Aprovo a conclusão do Encaminhamento nº 1.204/95 da Comissão criada pela Portaria Ministerial nº 942, de 17 de junho de 1994, e alterada pelas Portarias Ministeriais nº 1.188 e nº 1.442, de 15 de agosto e de 5 de outubro de 1994, respectivamente, no sentido de deferir o pedido de anistia de FARNEZIO MOREIRA DE CARVALHO FILHO, ex-Auxiliar de Ensino-DE, da Fundação Universidade de Brasília, por estar amparado pela anistia prevista no "caput" do art. 8º e seu § 5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Dê-se ciência àquela Fundação para as providências decorrentes deste ato.  
(Proc. nº 23106.001139/94-41)

Aprovo a conclusão do Encaminhamento nº 1.205/95 da Comissão criada pela Portaria Ministerial nº 942, de 17 de junho de 1994, e alterada pelas Portarias Ministeriais nº 1.188 e nº 1.442, de 15 de agosto e de 5 de outubro de 1994, respectivamente, no sentido de deferir o pedido de anistia de GUY DE FONTGALLAND CORRÊA DA SILVA LOUREIRO, ex-Professor Colaborador III C, da Fundação Universidade de Brasília, por estar amparado pela anistia prevista no "caput" do art. 8º e seu § 5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Dê-se ciência àquela Fundação para as providências decorrentes deste ato.  
(Proc. nº 23106.002556/94-84)

Aprovo a conclusão do Encaminhamento nº 1.206/95 da Comissão criada pela Portaria Ministerial nº 942, de 17 de junho de 1994, e alterada pelas Portarias Ministeriais nº 1.188 e nº 1.442, de 15 de agosto e de 5 de outubro de 1994, respectivamente, no sentido de deferir o pedido de anistia de JOSÉ GALDINO DA SILVA, ex-Mecanógrafo da Fundação Universidade de